= P R O J E T O = D E = L E I = Nº = 114/61

DOCUMENTO Nº = 2 = 293 = /61

ARTIGO 1º- As verbas resultantes do adicional a que se refere a Lei nº 539, de 26 de abril de 1 958, serão assim distribuídas:

45%, para o planejamento e execução do serviço de captação, tratamento e abastecimento de água;

30%, para prosseguimento das obras da Avenida Beira-Mar;

12%, para o planejamento e execução do serviço de instalação de luz e fôrça;

8%, para pagamento do pessoal, e

5%, para a aquisição de materiais.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1 961.

a) OSWALDO TOSCHI.

/OCS

Proc. 238/61